



PROJETO DE LEI N.º _____/2025.

**CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA E
REMOÇÃO DE PACIENTES COM A
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA
NOVA.**

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal nos termos do art. 21, IX, da Lei Orgânica do Município de Caraá, autoriza o Poder Executivo Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, a firmar convênio com a Associação Hospitalar Vila Nova, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de n. 04.994.418/0008-99, atual administradora do Hospital do Município de Santo Antônio da Patrulha, com o fim de permitir tanto a continuidade dos serviços prestados na área da saúde pela Associação no Hospital de Santo Antônio da Patrulha como para suplementar os serviços de saúde realizados pelo próprio Município.

Art. 2º O presente convênio terá com finalidade subvencionar dois tipos de serviços prestados pela Associação Hospitalar Vila Nova em benefício da população do Município de Caraá:

I. Serviços de Emergência consistente na prestação de serviços profissionais na área médico-hospitalar, viabilizando o seu funcionamento e garantindo atendimento de pronto atendimento, urgência, emergência, consultas médicas, atendimento a pacientes em salas de observação, atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, ininterruptos, durante 24 (vinte quatro) horas de cada dia, em todos os dias da semana, com disponibilização mínima de plantão clínico e pediátrico;

II. Serviços de Remoções e Transferências de pacientes para outros hospitais.



Art. 3º O referido convênio será realizado de acordo com plano de trabalho elaborado pela Associação Hospitalar Vila Nova.

Art. 4º Serão repassados à Associação Hospitalar Vila Nova os seguintes valores mensais:

I. R\$ 50.034,37 (cinquenta mil e trinta e quatro reais com trinta e sete centavos) para a prestação dos Serviços de Emergência de forma ilimitada à população do Município de Caraá;

II. R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a prestação dos serviços de Remoções e Transferências de pacientes para outros hospitais de forma ilimitada à população do Caraá.

Art. 5º O presente convênio tem validade a partir da data de sua assinatura com vigência até 01.04.2026.

Art. 6º O referido convênio poderá ser prorrogado.

Art. 7º A Associação Hospitalar Vila Nova deverá prestar contas mensalmente da aplicação dos recursos.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraá, 17 de março de 2025.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Caraá através de sua Secretaria de Saúde visa firmar o presente convênio com a Associação Hospitalar Vila Nova a fim de permitir a continuidade na prestação dos serviços de emergência e remoção hospitalar prestados à população de Caraá no Hospital de Santo Antônio da Patrulha.

Além disso, a assinatura do referido convênio permite subvencionar o funcionamento de entidade filantrópica sem fins lucrativos que atenda de forma complementar os serviços de saúde prestados pelo Município.

A realização de convênios de saúde é um ato discricionário do gestor público municipal que visa prestar os serviços de saúde por meio da oferta de ações e serviços de saúde cuja prestação o Município ainda não consegue por meio próprio realizar, motivo pelo qual é necessário recorrer aos serviços de saúde ofertados por instituições que deverão observar os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

O presente convênio possui absoluta relevância na medida que abrange serviços prestados à totalidade da população do Município de Caraá, bem como garante à toda a população a assistência e o amparo nos mais diversos serviços médicos sejam clínicos ou de emergência, garantindo, inclusive, a remoção de pacientes para outros hospitais quando a complexidade não for abrangida pelo Hospital de Santo Antônio da Patrulha.

Outrossim, o Hospital de Santo Antônio da Patrulha é a referência de atendimento para o Município de Caraá na medida que é a instituição hospitalar mais próxima do Município, permitindo o atendimento à população Caraense de forma mais ágil e eficaz.

Os referidos valores pactuados decorrem da aplicação do índice IPCA no contrato de prestação de serviços n. 310/2022 e seus respectivos aditivos firmados entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e a Associação Hospitalar Vila Nova no qual o Município de Caraá é anuente. O valor de R\$ 6.000,00, por sua vez, é acrescido ao presente convênio a fim de suplementar os custos com remoção via ambulância de pacientes do Município de Caraá hospitalizados no Hospital de Santo Antônio da Patrulha para outros Municípios de forma a permitir a continuidade dos serviços de remoção realizados de forma ilimitada.

Prefeitura de Caraá

DIÁRIO



OFICIAL

Agora **Digital e**
TOTALMENTE **Interativo**

Por estas razões, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

Caraá, 17 de março de 2025.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal